

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/ 2.014**

**1.1** O Município de Imbituva, Estado do Paraná, Setor de Licitação, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2029/2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Município fará realizar no **dia 27 de Outubro de 2.014 às 15:00** horas, processo licitatório na modalidade de **Concorrência Pública** em sua sede sito a Rua Prof. José Buhner Jr. Nº 462.

**1.2** O recebimento dos **Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **14:30 horas, do dia 27 de Outubro de 2.014**, no protocolo geral da Prefeitura.

**1.3** A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item I.1, às **15:00 horas, do dia 27 de Outubro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta dos proponentes habilitados.

## **2.0 OBJETO**

**2.1 Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público, do espaço físico para funcionamento de "Lanchonete" no Parque Ambiental Municipal.**

LOTE	Descrição	V. Mensal Mínimo	Prazo meses	Valor total
01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete,	290,00	24	R\$ 6.960,00
			Total	R\$ 6.960,00

## **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão apresentar-se à licitação todos os interessados que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame, e que preencham todas as condições exigidas no presente edital.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

**3.4** É vedada a participação de empresas em consórcio.

## **4.0 PRAZO DA CONCESSÃO DE USO**

**4.1** O prazo da concessão de uso, objeto da presente licitação, terá início a partir da data da assinatura do Contrato será de **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

**4.2** A vigência contratual será de **25 (vinte e cinco meses)** a partir da assinatura.

**4.3** A vencedora terá **01 (um)** mês de carência, para iniciar a contagem do prazo de contrato, período em que deverá providenciar o alvará de funcionamento e instalações necessárias. Findado este prazo de carência, será iniciada a contagem do prazo contratual.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 5.0 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**5.1** O envelope "A" contendo a documentação e o envelope "B" contendo a proposta deverão ser entregues na data e horário mencionadas no item 1.2 do presente edital, devendo estar devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

**NOME DO PROPONENTE**  
**ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.014**  
**DATA:- 27/10/2.014.**

**NOME DO PROPONENTE**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.014**  
**DATA:- 27/10/2.014.**

**5.2** Após o horário fixado para entrega dos envelopes, não será aceito nenhum outro, salvo se não existirem no mínimo 02 (dois) participantes.

**5.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a retirada dos envelopes ou o cancelamento de proposta após a entrega dos mesmos.

**5.4** O Município não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo/protocolo, ao Departamento de Licitação até a data e horário pré-fixado no item 1.2 do presente edital.

## 6.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos exigidos para a habilitação são os abaixo relacionados e os mesmos devem ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório:

**6.1.1** Cartão do CNPJ;

**6.1.2** Contrato Social Consolidado / Ato Constitutivo e alterações posteriores;

**6.1.3** Certidão Negativa de FGTS;

**6.1.4** Certidão Negativa de INSS;

**6.1.5** Certidão Negativa dos Tributos Federais;

**6.1.6** Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

**6.1.7** Certidão Negativa dos Tributos Municipais; *(com prorrogação de prazo para nova empresa que dependerá do contrato de locação para emissão do alvará)*

**6.1.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não superior a noventa dias;

**6.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**6.1.10** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo nas condições previstas em lei (modelo 02);

**6.1.12** Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e anexos (Anexo 03);

**6.1.13** Declaração de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a administração pública (Anexo 04);

**6.2** A documentação constante no item 6.1 deverá ser colocada dentro do envelope A – Habilitação, o qual deverá estar devidamente lacrado.

**6.3** Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**6.4** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**6.5 Não será aceito nenhum documento apresentado em fotocópia que não seja autenticado.**

## **7.0 PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** O licitante deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via devidamente assinada e rubricada pelo seu proponente ou seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ressalvas e deverá ser acondicionada em envelope fechado.

**7.2** Quando a proposta não for assinada pelo representante legal, deverá vir acompanhada de procuração.

**7.3 A proponente, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, deverá incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos, os quais deverão ser colocados em envelope fechado:**

**7.4** número da licitação, bem como da modalidade;

**7.5** descrição do objeto;

**7.6** indicação da proposta, expresso em algarismo e por extenso;

**7.7** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope de proposta;

**7.8** Havendo discordância entre o valor expresso por algarismo e por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**7.9** Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**7.10** Não serão consideradas as propostas que não atendam todas as exigências da presente licitação.

## **8.0 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Serão abertos os Envelopes A, contendo a documentação pertinente à habilitação das Proponentes e procedida a sua apreciação.

**8.2** Considerar-se-ão inabilitadas as Proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item 6.0 deste edital.

**8.3** Os envelopes B contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas desde que, não haja interposição de recurso consoante à inabilitação ou que tal direito tenha sido anteriormente renunciado através de termo competente (Anexo II). Ocorrendo interposição de recurso, na hipótese de denegação do mesmo será nessa ocasião entregue o envelope B, fechado, à inabilitada. Se o recurso for provido, o envelope continuará em posse da Comissão de Licitação, devendo então ser aberto juntamente com os demais, no ato que para tanto for demarcado.

**8.4** Será aberto o Envelope B, contendo as propostas de preços, das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**8.5** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6** O julgamento e classificação das propostas será em ordem numérica crescente, atribuindo o **primeiro lugar àquela que ofertar o maior valor de contribuição e assim sucessivamente.**

**8.7** Em caso de EMPATE aplicará-se o disposto no artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

**8.8** Será desclassificada a proponente que apresentar sua proposta com valor inferior ao contido no item 9.1 deste edital.

## **9.0 PREÇO MÍNIMO**

**9.1** Fica estabelecido o valor mínimo mensal que deverá ser pago ao Município de Imbituva pela Concessão Pública:

LOTE	Descrição	V. Mensal Mínimo	Prazo meses	Valor total
01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete,	290,00	24	R\$ 6.960,00
			Total	R\$ 6.960,00

## **10.0 ADJUDICAÇÃO**

**10.1** O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

## **11.0 FORMA DE EXPLORAÇÃO E CONDIÇÕES**

**11.1** Os serviços serão explorados sob a forma de Concessão Pública, mediante a outorga do correspondente termo de contrato assinado pela Concedente e pela proponente vencedora do certame.

**11.2** A contratada poderá utilizar o Box exclusivamente para serviços de Lanchonete.

**11.3** – A empresa contratada, deverá proceder a transferencia do endereço da empresa para o endereço do imóvel contratado, bem como proceder a documentação para liberação do alvará de funcionamento antes do inicio das atividades.

**11.4** – A contratada poderá utilizar o imóvel, devendo efetuar a suas expensas todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento, bem como se responsabiliza pela perfeita limpeza e higienização dos arredores da lanchonete, dos banheiros da lanchonete e banheiros ao lado do lago. A contratada terá as chaves do estabelecimento, dos banheiros da lanchonete e dos banheiros ao lado lago, para a boa guarda do bem publico.

**11.5** – A contratada se responsabiliza por todas as despesas de energia, água, telefone, e outras, que sejam necessárias ao seu ramo de atividade.

**11.6** - A proponente vencedora, se necessitar fazer alguma alteração no local, deverá fazê-la somente após autorização por escrito da Prefeitura Municipal.

**11.7** - Todas as despesas e taxas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**11.8** – O Horário de funcionamento da lanchonete será a partir das 08:00 h da manhã até no Máximo 21:00 h horas, devendo ser respeitada rigorosamente.

**11.9** – Na ocasião de realização de eventos no Parque ambiental, em que seja realizado Leilão para exclusividade em vendas comidas e bebidas, a Contratada deverá permanecer com o estabelecimento fechado.

## **12.0 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento da contribuição será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do vencimento, na data base da assinatura do contrato, mediante Guia de Recolhimento que será emitido pelo Setor de Tributação e Protocolo da Prefeitura Municipal.

**12.3** Será gerado um carnê com as guias em seus respectivos vencimentos, para cada ano de contrato.

## **13.0 DO REAJUSTE DO VALOR**

**13.1** O valor contratado pela proponente vencedora será reajustado a cada 12 meses, após a assinatura do contrato, de acordo com o índice de inflação (IGPM).

## **14.0 CONTRATAÇÃO**

**14.1** As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Imbituva e a proponente vencedora serão formalizadas através de Termo de Concessão - Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

**14.2** O Município de Imbituva convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação.

**14.3** Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato ou não compareça quando convocada para tanto, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**14.3.1** Ocorrendo o contido no item 14.3, a Prefeitura Municipal convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo por igual valor e nas condições propostas pela classificada desistente.

**14.4** A Certidão Negativa do INSS e do FGTS, durante a execução do contrato, deverão ser reapresentadas a Prefeitura Municipal cada vez que tiver sua data de validade vencida.

## **15.0 PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

**15.1** Em caso de infringência de qualquer das cláusulas constantes do Contrato e/ou do edital e/ou da proposta apresentada ocorrerá a rescisão do contrato.

**15.2** A Contratante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**15.3** A proponente vencedora receberá o estabelecimento no estado em que se encontra, sendo que melhorias serão por conta do contratado.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**15.3.1** No término da concessão será nomeada uma comissão para avaliar o estado de conservação do estabelecimento. Em caso de estragos ocasionados por falta de cuidados será efetuada uma avaliação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal e todos os gastos que serão necessários para a reforma ficarão de inteira responsabilidade da proponente vencedora que fez uso do local.

## **16.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

**16.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3** O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da proponente que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **17.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## **18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 O MUNICÍPIO DE IMBITUVA** poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.3** Não serão admitidos para compor a licitação documentos enviados por fax/simile, os documentos deverão ser em cópias autenticadas.

**18.4** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Imbituva, excluído qualquer outro.

**18.5** Os documentos apresentados pela Prefeitura são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

**18.6** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data de abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente processo licitatório, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.7** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**18.8** Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**18.9** É facultado ao Município de Imbituva, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**18.10** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.11** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**18.12** A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

**18.13** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Imbituva, Setor de Licitação, à Rua Pref. José Buhner nº 462 e/ou através do fone (042) 3436-1233 junto ao Setor de Licitações até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**18.14** Poderá ser admitida a subconcessão do objeto do contrato mediante autorização por parte do Município.

**18.15** O edital deverá ser retirado até 48 (quarenta e oito) horas do dia do julgamento.

## **19.0 ANEXOS**

Anexo I – modelo de proposta

Anexo II -

Imbituva, 22 de Setembro de 2.014

Amilton Tiago de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## MODELO 01:

### Modelo de Proposta.

#### (COM PAPEL TIMBRADO).

Editais de Concorrência nº. \_\_\_\_/2014.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

### Proposta Comercial

A empresa "\_\_\_\_\_" estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de Concorrência de nº.\_\_\_\_/2014, referente a cessão de uso do espaço destinado a lanchonete no Parque Ambiental, como segue abaixo o valor:

LOTE	Descrição	V. Mensal Mínimo	Prazo meses	Valor total
01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete,	0,00	24	R\$ 0,00
			Total	R\$ 0,00

Validade da Proposta: 60 (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF do Responsável

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : **(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

---

**(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## MODELO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 2014.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei 8666/93** e alterações posteriores, que recebeu e conheceu o referido edital e seus anexos, bem como inexistem fatos supervenientes que impeçam a participação no certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## MODELO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CONTRATO N.º 0/2014

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente CEDENTE, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00000, estabelecida na xxx nº.000, - / PR CEP , neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador da CI-RG 000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.000, com endereço na Rua xxx nº. 000, centro, xxx /PR, a seguir denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Concorrência nº. 02/2014**, pelos termos da Homologação final datada em 0/0/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público, do espaço físico para instalação de Lanchonete, no Parque Ambiental Municipal.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Cedente pagará a Cessionária, o valor máximo de **R\$ 0,00** (xxx reais), conforme anexo:

LOTE	Descrição	V. Mensal Mínimo	Prazo meses	Valor total
01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete,	0,00	24	R\$ 0,00
			Total	R\$ 0,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

**§ 1º:** O prazo de duração do presente contrato será de **2 (dois) anos** a contar da data de assinatura, com vigência de 25(vinte e cinco) meses a contar de **00/00/2014 até 00/00/201x.**

**§ 2º:** Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será gerado um carnê com as guias em seus respectivos vencimentos, para cada ano de contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

**§ 1º** Os serviços serão explorados sob a forma de Concessão Pública, mediante a outorga do correspondente termo de contrato assinado pela Concedente e pela proponente vencedora do certame.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§ 2º A contratada poderá utilizar o Box exclusivamente para serviços de Lanchonete.

§ 3º – A empresa contratada, deverá proceder a transferência do endereço da empresa para o endereço do imóvel contratado, bem como proceder a documentação para liberação do alvará de funcionamento antes do início das atividades.

§ 4º – A contratada poderá utilizar o imóvel, devendo efetuar a suas expensas todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento, bem como se responsabiliza pela perfeita limpeza e higienização dos arredores da lanchonete, dos banheiros da lanchonete e banheiros ao lado do lago. A contratada terá as chaves do estabelecimento, dos banheiros da lanchonete e dos banheiros ao lado lago, para a boa guarda do bem público.

§ 5º – A contratada se responsabiliza por todas as despesas de energia, água, telefone, e outras, que sejam necessárias ao seu ramo de atividade.

§ 6º - A proponente vencedora, se necessitar fazer alguma alteração no local, deverá fazê-la somente após autorização por escrito da Prefeitura Municipal.

§ 7º - Todas as despesas e taxas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

§ 8º – O Horário de funcionamento da lanchonete será a partir das 08:00 h da manhã até no Máximo 21:00 h horas, devendo ser respeitada rigorosamente.

§ 9º – Na ocasião de realização de eventos no Parque ambiental, em que seja realizado Leilão para exclusividade em vendas comidas e bebidas, a Contratada deverá permanecer com o estabelecimento fechado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Cedente**, dado por escrito sob pena de rescisão deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será feita pelo Município Cedente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A proponente vencedora receberá o estabelecimento no estado em que se encontra, sendo que melhorias serão por conta da cessionária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Caso a Cessionária não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

§ 1º: A Cessionária reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

As demais condições expressas no Edital, fazem parte deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxxxxx de 2014.

**BERTOLDO ROVER**  
**Prefeito Municipal de Imbituva**  
Cedente

**XXXXX**  
**XXX**  
Cessionária

Testemunhas: